

Protocolos Estaduais para Fornecimento das Fórmulas Nutricionais

FAQ

Portaria 098-R de 13 de maio de 2021



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



Protocolos Estaduais para Fornecimento das Fórmulas Nutricionais

FAQ

Portaria 098-R de 13 de maio de 2021

Setor de Nutrição - Gerência de Assistência Farmacêutica

Elaboração:

Giuliana Rizzo Taveira
Tadeu Uggere de Andrade

Equipe Técnica:

Adriana de Fátima Bravim
Agnaldo de Souza Angelo
Carolina Duarte Serra Plantickow
Fernanda Duarte Machado
Giuliana Rizzo Taveira
Valter Gualberto de Miranda
Vinícius Raphael de Almeida Borges

Gerente:

Maria José Sartório

VITÓRIA – ES 2021

Sumário

- 1) O que é a Portaria 098-R de 13 de maio de 2021?..... - 3 -
- 2) Quais são as fórmulas nutricionais disponibilizadas de acordo com os Protocolos Estaduais? - 3 -
- 3) Quem pode receber as fórmulas nutricionais disponíveis na SESA-ES?..... - 4 -
- 4) Quais são os CIDs autorizados para as solicitações das Fórmulas Nutricionais? - 4 -
- 5) O que é necessário para solicitar as fórmulas nutricionais? - 5 -
- 6) O que é Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER)? - 5 -
- 7) O que é o Laudo para Solicitação de Fórmulas Nutricionais? - 5 -
- 8) O que é o Laudo Médico? - 6 -
- 9) O que são as curvas de crescimento? - 6 -
- 10) Quais as curvas de crescimentos para solicitação de fórmulas nutricionais enterais? - 6 -
- 11) Quais as curvas de crescimentos para solicitação de fórmulas nutricionais infantis para Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)? - 6 -
- 12) O que é o Formulário de Abertura de Processos de Fórmulas Infantis (F2 e F3)? - 7 -
- 13) Quais são as recomendações importantes para o preenchimento do Formulário de Abertura de Processos de Fórmulas Infantis (F2 e F3)? - 7 -
- 14) O que é o Formulário de informações sobre a amamentação? - 7 -
- 15) O que é o Plano Alimentar? - 8 -
- 16) O que é o Gasto Energético Total (GET) e como deve ser feito o cálculo nutricional no LFN (campo 14)? - 8 -
- 17) O que é o Valor Calórico Total (VCT) e como ele deve ser calculado e usado para estimativa do quantitativo de fórmula nutricional no LFN (campos 18 e 19)? .. - 10 -
- 18) Quem estiver internado pode solicitar as fórmulas nutricionais?..... - 11 -
- 19) O que é o Teste de Provocação Oral (TPO)? - 11 -
- 20) Quem realiza e quando deve ser feito o TPO?..... - 11 -
- 21) Porque o paciente deve devolver os recipientes vazios nas farmácias e o que é o Projeto Circulatas? - 12 -

1) O que é a Portaria 098-R de 13 de maio de 2021?

Trata-se de Portaria da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA-ES) que estabelece os PROTOCOLOS ESTADUAIS para fornecimento de: fórmulas nutricionais para **crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)** e fórmulas nutricionais para **crianças, adolescentes e adultos em uso de alimentação via enteral**.

2) Quais são as fórmulas nutricionais disponibilizadas de acordo com os Protocolos Estaduais?

São sete tipos de fórmulas nutricionais disponibilizadas pela SESA-ES, sendo:

A) Cinco fórmulas enterais:

1) Três pediátricas:

P1 – Fórmula pediátrica para nutricional enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sem adição de lactose e isento de glúten.

P7 – Fórmula pediátrica para nutrição enteral à base de aminoácidos livres com restrição de lactose.

P8 – Fórmula pediátrica para nutrição enteral à base de proteína hidrolisada do soro do leite com restrição de lactose.

2) Duas para adolescentes e adultos:

A1 – Fórmula para nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, polimérica, sem adição de lactose, isento de glúten, fonte de proteína a base de caseinato.

A2 – Fórmula para nutrição enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, polimérica, isenta de sacarose, lactose e glúten, fonte de proteína a base de soja.

B) Duas fórmulas infantis para tratamento de APLV:

F2 – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite com restrição de lactose.

F3 – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas à base de aminoácidos livres com restrição de lactose.

3) Quem pode receber as fórmulas nutricionais disponíveis na SESA-ES?

A Portaria 098-R de 13/05/2021 possui dois anexos com os Protocolos Estaduais para fornecimento das fórmulas nutricionais. Cada anexo apresenta os critérios de inclusão e exclusão para atendimento das solicitações. Portanto, têm direito a receber as fórmulas nutricionais os usuários que atenderem aos critérios de inclusão e não se encaixar nos critérios de exclusão. Para saber quais são os critérios, consulte a portaria em: <https://farmaciadada.es.gov.br/dietas-e-formulas-nutricionais>.

4) Quais são os CIDs autorizados para as solicitações das Fórmulas Nutricionais?

No Protocolo Estadual para Fornecimentos de Fórmulas Nutricionais Enterais (Anexo I da Portaria 098-R de 13/05/2021), as situações contempladas, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), são:

CID	Descrição
Z93.1	Gastrostomia
Z93.2	Jejunostomia
Z93.4	Outros orifícios artificiais do trato gastrointestinal (Pacientes não gastrostomizados, porém com alimentação enteral via sonda oro/nasogástrica ou nasoentérica)

Já no Protocolo Estadual para Fornecimento de Fórmulas Infantis para Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) (Anexo II da Portaria 098-R de 13/05/2021) os CID's contemplados se referem a sinais e sintomas apresentados durante a investigação diagnóstica de APLV, conforme o quadro abaixo:

CID	Descrição
L50.0	Urticária
T78.3	Angioedema
T78.0	Choque anafilático
L53.8	Eritema morbiliforme
H13.2	Rinoconjuntivite
J20	Broncoespasmo
K23.8	Esofagite eosinofílica
K52.2	Gastroenterite eosinofílica
L27.2	Dermatite atópica
K52.2	Enterocolites
R 63.8	Outros sintomas e sinais relativos à ingestão de alimentos e de líquidos (Relacionados a Alergia a Proteína do Leite de Vaca)*

*Nesse protocolo esse CID será referenciado exclusivamente para diagnóstico de Alergia à proteína do leite de vaca (APLV).

5) O que é necessário para solicitar as fórmulas nutricionais?

Em primeiro lugar o profissional assistente deve verificar se o paciente atende aos critérios de inclusão e não se encaixa nos critérios de exclusão estabelecidos pela Portaria 098-R de 13 de maio de 2021. Em seguida, os interessados deverão apresentar os documentos necessários para abertura de processo de solicitação de fórmulas nutricionais em uma das Farmácias Cidadãs do Estado. Nos municípios onde não existe Farmácia Cidadã Estadual, os processos deverão ser abertos nas Agências Municipais de Agendamento (AMA).

Para saber quais são os documentos, consulte o endereço:

<https://farmaciacidade.es.gov.br/dietas-e-formulas-nutricionais>.

Para saber qual a Farmácia Cidadã Estadual de referência do seu Município, consulte:

<https://farmaciacidade.es.gov.br/Media/farmaciacidade/Arquivos/FARM%C3%81CIAS%20DE%20REFERENCIA%20POR%20MUNIC%C3%8DPIO1.pdf>.

6) O que é Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER)?

Trata-se do Termo para uso e fornecimento ambulatorial de fórmulas nutricionais no estado do Espírito Santo e que deve ser preenchido e assinado pelo usuário ou responsável e por nutricionista ou médico. **Esse Termo deve ser entregue apenas na abertura de processo de solicitação.**

Para obter o arquivo com o TER a ser preenchido, consulte:

<https://farmaciacidade.es.gov.br/Media/farmaciacidade/Cidada%20Estadual/ANEXO%20B%20-%20Termo%20formula%20infantil%20-%20editavel.pdf>.

7) O que é o Laudo para Solicitação de Fórmulas Nutricionais?

O Laudo para Solicitação de Fórmulas Nutricionais (LFN) é documento obrigatório para as solicitações de fórmulas nutricionais, tanto na abertura de processo, quanto para os pedidos de continuidade. **TODOS os campos do LFN devem estar adequadamente preenchidos.**

O LFN deve ser preenchido, assinado e carimbado por: a) nutricionista ou médico pediatra em caso de fórmulas nutricionais para Alergia à Proteína do Leite de Vaca (F2 e F3); b) nutricionista ou médico pediatra em casos de fórmulas enterais pediátricas (P1, P7 e P8); c) por nutricionista ou médico nutrólogo em casos de fórmulas enterais para crianças acima de 10 anos e adultos (A1 e A2).

Para obter o arquivo com o LFN a ser preenchido, consulte:

<https://farmaciacidade.es.gov.br/Media/farmaciacidade/Cidada%20Estadual/ANEXO%20A%20-%20nova%20LFN-editavel.pdf>.

8) O que é o Laudo Médico?

Trata-se de documento emitido pelo médico assistente do solicitante. Esse documento deve ser LEGÍVEL e deve ser entregue na abertura do processo de solicitação e em todas as solicitações de renovação referentes às fórmulas enterais (P1, P7, P8, A1 e A2) e deve, ainda:

- a) Especificar o CID-10 elencado na portaria e da doença de base caracterizada;
- b) Justificar a necessidade da dieta enteral por via artificial e da impossibilidade de retorno à alimentação via oral plena provisória ou definitiva.

9) O que são as curvas de crescimento?

São documentos contendo gráficos relacionando o crescimento de crianças e adolescentes com idade, peso, comprimento e/ou IMC. As curvas de crescimento devem ser apresentadas na abertura dos processos de solicitação e na renovação de solicitações de todas as fórmulas nutricionais quando se tratarem de crianças ou adolescentes (até 19 anos).

As curvas de crescimento devem ser adequadas para idade, sexo e condição clínica dos pacientes.

10) Quais as curvas de crescimentos para solicitação de fórmulas nutricionais enterais?

Para a solicitação de fórmulas **nutricionais enterais pediátricas** devem ser apresentadas curvas de crescimento de “peso para a idade” e “comprimento para a idade” na abertura do processo de solicitação e a cada três meses.

Para a solicitação de fórmulas **nutricionais enterais para crianças acima de 10 anos e adolescentes (até 19 anos)** devem ser apresentadas curvas de crescimento de “peso para a idade”, “comprimento para a idade” e “IMC para a idade” na abertura do processo de solicitação e a cada três meses.

Devem ser usadas as curvas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Quando a condição clínica indicar padrão de crescimento diferenciado, utilizar curvas preconizadas para essas condições clínicas específicas (por exemplo, paralisia cerebral, Síndrome de Down, entre outros).

11) Quais as curvas de crescimentos para solicitação de fórmulas nutricionais infantis para Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)?

Para a solicitação de fórmulas **nutricionais para APLV** para crianças de até **DOIS** anos de idade devem ser apresentadas curvas de crescimento de “peso para a idade” e “comprimento para a idade” com no mínimo dois registros em cada uma. Essas curvas devem ser entregues na abertura do processo de solicitação e a cada três meses.

Devem ser usadas as curvas preconizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Quando a condição clínica indicar padrão de crescimento diferenciado, utilizar curvas

preconizadas para essas condições clínicas específicas (por exemplo, paralisia cerebral, Síndrome de Down, entre outros).

12) O que é o Formulário de Abertura de Processos de Fórmulas Infantis (F2 e F3)?

Trata-se de formulário de apresentação obrigatória para a solicitação de fórmulas nutricionais para uso oral ou enteral para crianças de até DOIS anos com APLV.

Para obter o arquivo com o Formulário de abertura de Processos para Fórmulas Infantis a ser preenchido, consulte:

<https://farmaciadada.es.gov.br/Media/farmaciadada/Cidada%20Estadual/ANEXO%20C%20-%20Formulario%20abertura%20-%20protocolo%20APLV.pdf>.

13) Quais são as recomendações importantes para o preenchimento do Formulário de Abertura de Processos de Fórmulas Infantis (F2 e F3)?

O formulário deve ser preenchido e assinado por médico e substitui o Laudo Médico. Todos os campos devem ser preenchidos, destacando-se que:

- a) Só deve ser marcada a resposta SIM no campo referente à internação em UTIN se a criança ainda estiver internada. Em caso de criança que esteve em UTIN, mas já está em alta, deve ser marcado NÃO. A informação de internação prévia pode ser adicionada no campo “outras informações”;
- b) No campo referente ao diagnóstico à APLV deve ser marcado qual o tipo de APLV a criança possui. Deixar esse campo em branco indica que a criança NÃO possui APLV e, portanto, apresenta critério de exclusão para o fornecimento de fórmula nutricional;
- c) Em caso de já ter sido realizado o Teste de Provocação Oral (TPO) deixar claro, no campo específico, a descrição da(s) fórmula(s) usada(s) para realização do TPO, o tempo de exposição e as respostas clínicas obtidas.

14) O que é o Formulário de informações sobre a amamentação?

O Formulário de informações sobre a amamentação é um documento emitido por Banco de Leite Humano ou local referenciado pela SESA, com a avaliação da capacidade amamentação materna, possibilidade de manutenção do aleitamento ou relactação. Trata-se de documento obrigatório para abertura de processo de solicitação de fórmulas nutricionais infantis para APLV (F2 e F3) para crianças com idade inferior a seis meses e cujos domicílios estejam dentro da abrangência de atendimento de Bancos de Leite Humano de Colatina, Metropolitana, Serra, Vila Velha e Vitória.

Para saber qual a Farmácia Cidadã Estadual de referência do seu Município, consulte:

<https://farmaciadada.es.gov.br/Media/farmaciadada/Arquivos/FARM%3%81CIAS%20DE%20REFERENCIA%20POR%20MUNIC%3%8DPIO1.pdf>.

OBS.: pacientes ainda internados com previsão de alta para recebimento das fórmulas infantis poderão apresentar laudo sobre capacidade de amamentação emitido por profissional neonatologista ou enfermeiro da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN). Trinta dias após a primeira dispensação será necessário apresentar o laudo emitido por Banco de Leite Humano.

15) O que é o Plano Alimentar?

Trata-se de documento elaborado por Nutricionista ou Pediatra. É obrigatório para abertura de processo de solicitação de fórmulas nutricionais infantis (F2 ou F3) para uso na APLV para **crianças maiores de 6 meses** e deve apresentar os alimentos e o total calórico ofertados às crianças.

16) O que é o Gasto Energético Total (GET) e como deve ser feito o cálculo nutricional no LFN (campo 14)?

O GET estima as necessidades calóricas totais de um indivíduo, pois corresponde o gasto energético de 24 horas oriundo da taxa de metabolismo basal, do efeito térmico da atividade física e dos alimentos, e da termogênese facultativa.

Para facilitar e homogeneizar os cálculos, os Protocolos de Fórmulas Nutricionais da Portaria 098-R de 13/05/2021 apresentam tabelas com valores de ingestão energética recomendados por quilograma de massa corporal ou total de kcal por dia.

Para as fórmulas enterais são usadas as tabelas 1 e 3 do Anexo I para adultos/idosos e crianças menores de 10 anos, respectivamente. Para adultos e idosos são usadas os trabalhos-referência de CHUMLEA, et al. 1985 e CHUMLEA, et al. 1988 (vide referências da Portaria). Para os dados de crianças são usadas as recomendações da FAO/WHO/UNU 2004 (vide referências da Portaria).

No caso de crianças e adolescentes em que o GET poderá ser calculado a partir das Kcal/ totais/dia informada nas referências da portaria, a base de cálculo informada nesse caso deverá ser o valor das Kcal/toais dividido pelo peso do paciente.

Para as fórmulas infantis é usada a Tabela 4 do Anexo II da Portaria para crianças até 24 meses, conforme FAO/WHO/UNU 2004 (vide referências da Portaria).

Exemplos:

- 1) Paciente de 75 anos faz solicitação de fórmula nutricional A1 para uso enteral, pesando 65 Kg e com nível de estresse considerado moderado (realizada por meio de avaliação subjetiva global). Estimativa do GET:

- Valor de ingestão energética recomendada para o nível de estresse (Tabela 1, Anexo I)
= 25 a 30 Kcal/Kg (o nutricionista considerou 30 Kcal/dia e esse deve ser o valor preenchido no local apropriado no campo 14 do LFN).
 - GET = 30 Kcal/Kg * 75 Kg = 2.250 Kcal/dia.
- 2) Paciente de 8 anos, do sexo masculino, faz solicitação de fórmula nutricional P1 para uso enteral. Pesa 26 Kg. Estimativa do GET:
- Valor de ingestão energética recomendada por quilograma de massa corporal para a idade e sexo (Tabela 3, Anexo I) = 71 Kcal/Kg.
 - GET = 71 Kcal/Kg * 26 Kg = 1.846 Kcal/dia.
 - Alternativamente pode-se usar para estimar o GET, o valor de ingestão energética diária para a idade e sexo da criança, conforme a Tabela 3 do Anexo I, que neste exemplo seria de 1.700 Kcal/dia.
- 3) Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), com 1 ano e 2 meses, sexo feminino, peso de 9,5 Kg, solicita a fórmula nutricional F2. Estimativa do GET:
- Valor de ingestão energética recomendada por quilograma de massa corporal para a idade e sexo (Tabela 4, Anexo II) = 80 Kcal/Kg.
 - GET = 80 Kcal/Kg * 9,5 Kg = 760 Kcal/dia.
 - Alternativamente pode-se usar para estimar o GET o valor de ingestão energética diária para a idade e sexo da criança, conforme a Tabela 4 do Anexo II, que neste exemplo seria de 865 Kcal/dia, nesse caso a informação da base de cálculo corresponderia ao GET dividido pelo peso, nesse exemplo, $865 \text{ kcal} / 9,5 \text{ kg} = 91,05 \text{ kcal/kg}$ de peso.

O profissional prescritor que tiver entendimento diferente do que está elencado na Portaria 098-R de 13/05/2021 deve apresentar a referência que baseia a sua opinião e solicitação, na documentação do processo das fórmulas nutricionais.

OBS I.: os pacientes com comprometimento neurológico, o cálculo para estimar as necessidades energéticas para fornecimento das fórmulas nutricionais enterais poderá ser diferenciado, baseado em kcal/cm, conforme a Tabela 5 do Anexo I da Portaria 098-R de 13/05/2021.

OBS II.: em relação às fórmulas nutricionais infantis para APLV, em caso de recém-nascido pré-termo até 12 meses de idade, a recomendação energética estabelecida será de 110 a 135 Kcal/Kg/dia. Para pacientes desnutridos, que visam à recuperação do estado nutricional a base de cálculo nutricional poderá ser superior, sendo necessário justificar a referência utilizada, se maior de 120 kcal/kg.

17) O que é o Valor Calórico Total (VCT) e como ele deve ser calculado e usado para estimativa do quantitativo de fórmula nutricional no LFN (campos 18 e 19)?

O VCT é o valor energético total que deve ser prescrito para suprir determinada demanda calórica. Em uma alimentação fracionada, o valor calórico deve representar o valor energético a ser prescrito por cada fração, sendo a soma dessas frações o valor energético total (VCT).

O valor energético da etapa ou o valor total fornecido ao paciente, deve ser cálculo conforme informação do fabricante sobre as kcal fornecidas pelo produto.

Para os pacientes com alimentação exclusiva com as fórmulas nutricionais, o VCT terá o mesmo valor que o GET. Porém, para os pacientes com alimentação complementar, como se está fazendo a prescrição da fórmula nutricional, o VCT deve representar apenas as calorias oriundas das fórmulas nutricionais e, portanto, as calorias com origem na alimentação complementar devem ser descontadas do valor de GET.

Exemplo: Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), com 1 ano e 2 meses, sexo feminino, peso de 9,5 Kg, solicita a fórmula nutricional F2. Conforme a Tabela 4 do Anexo II da Portaria, o valor de GET calculado pelo nutricionista foi de 760 Kcal/dia (80 Kcal/Kg * 9,5 Kg). O valor de calorias oriundas da alimentação complementar nesta mesma Tabela é de 550 Kcal/dia. Estimativa do VCT:

- $VCT = GET - 550 \text{ Kcal} = 760 - 550 = 210 \text{ Kcal/dia}$

- Alternativamente pode-se usar para estimar o GET, o valor de ingestão energética diária para a idade e sexo da criança de 865 Kcal/dia (Tabela 4 do Anexo II), neste caso o VCT seria de 315 Kcal/dia (865 Kcal - 550 Kcal).

A partir do valor de VCT se chega à quantidade de fórmula nutricional diária em gramas dividindo o seu valor pelas kcal fornecidas por grama da fórmula, que no exemplo apresentado é por 5 kcal em 1 grama. No exemplo acima a quantidade poderia ser de 42g ou 63g (a depender do VCT usado). Alternativamente o VCT poderá ser calculado utilizando o quantitativo de kcal fornecidos por mililitros (mL) da fórmula, de acordo com a diluição e informação nutricional do fabricante.

Com base nesses valores, no valor em gramas da colher medida, no número de tomadas de fórmula nutricional por dia, se chega na posologia para o paciente.

O quantitativo mensal em gramas deve ser calculado multiplicando o valor diário por 30. O volume diário deve ser obtido com base nas diluições recomendadas no site da SESA (<https://farmaciacidade.es.gov.br/dietas-e-formulas-nutricionais>) e depois multiplicado por 30 para se chegar ao valor mensal.

18) Quem estiver internado pode solicitar as fórmulas nutricionais?

Sim. Pacientes internados em programação de alta hospitalar com necessidade de terapia nutricional enteral com fórmulas nutricionais enterais ou com APLV com necessidade de fórmulas infantis, estabelecidas pela Portaria 098-R de 13/05/2021 deverão abrir processo com antecedência, com identificação da necessidade da desospitalização, a fim de que o paciente e/ou familiares sejam orientados quanto aos trâmites para o fornecimento das fórmulas e manejo em âmbito domiciliar. A dispensação das fórmulas está condicionada a apresentação de documento comprobatório da alta hospitalar.

19) O que é o Teste de Provocação Oral (TPO)?

O TPO é o único método fidedigno considerado padrão ouro para estabelecer o diagnóstico de alergias alimentares, tais como a APLV, que deverá ser realizado após uma dieta de exclusão total da proteína do leite de vaca. Este teste consiste na oferta progressiva do alimento suspeito, após um período de exclusão, em doses frequentes e intervalos regulares, com concomitante monitoramento de possíveis reações clínicas. É indicado para confirmar se uma reação alérgica existe ou não, ou se foi desenvolvida tolerância ao longo do tempo.

20) Quem realiza e quando deve ser feito o TPO?

O TPO deve ser realizado para o diagnóstico da alergia na maioria das crianças com suspeita de alergia alimentar, sendo contraindicado somente em casos graves de APLV, como após episódios de anafilaxia e FPIES. O TPO também deverá ser realizado para avaliação de tolerância ao alimento alergênico.

Para o fornecimento de fórmulas infantis contempladas neste protocolo é obrigatória a realização do TPO, salvo em pacientes com contraindicação estabelecida.

Desde junho de 2021 os TPO's são realizados em Hospital Estadual, localizado na região metropolitana. As novas solicitações e as de continuidade só serão deferidas após a realização do TPO na rede estadual. O agendamento da avaliação é feito pela Gerência Estadual da Assistência Farmacêutica (GEAF) que entrará em contato com paciente, pelo telefone cadastrado na Farmácia Cidadã.

Quando indicado, o TPO é realizado em todos os tipos de manifestações clínicas da APLV, em ambiente hospitalar sob supervisão da equipe de profissionais médicos especialistas (pediatras, gastropediatra, alergopediatra, nutróloga e intensivista pediátrica). Após a realização do o paciente se mantém em observação por 2 horas com retorno para nova avaliação em 7 a 10 dias, sendo a dispensação da fórmula condicionada a conclusão do teste.

A realização do TPO não isenta o acompanhamento com o profissional assistente, tampouco a necessidade da entrega das documentações de monitoramento nas Farmácias Cidadãs Estaduais.

21) Porque o paciente deve devolver os recipientes vazios nas farmácias e o que é o Projeto Circulatas?

As Farmácias Cidadãs Estaduais implementaram desde 2017 o projeto chamado "*Circulatas*" que tem por objetivo a devolução das latas vazias de fórmulas nutricionais, por parte dos usuários. Após a primeira retirada, as latas fornecidas nos meses subsequentes serão equivalentes à quantidade dos recipientes vazios na entrega. As latas recolhidas nas farmácias são entregues à associações de catadores de alumínio ou instituições sem fins lucrativos que realizam a destinação adequada de resíduos.

Dessa forma, em consonância com as diretrizes dos ODS o Projeto *Circulatas* tem como finalidade contribuir na redução substancial da geração de resíduos ao meio ambiente, sendo imprescindível que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza, além de fomentar a economia e a renda dos locais que recebem o alumínio.

Por fim, esse fluxo aumenta a segurança dos prescritores e o do estado quanto ao uso adequado da fórmula fornecida, reduzindo a possibilidade de faltas ou desperdícios de produto, o que melhora a assistência, o programa e garante a correta utilização dos recursos públicos.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



REFERÊNCIAS

ESPÍRITO SANTO. Portaria nº 098-R, de 13 de maio de 2021. Institui e homologa os Protocolos Estaduais para fornecimento de fórmulas nutricionais [Internet]. 2021 [citado 12 de setembro de 2021]. Available at: <https://farmaciacidade.es.gov.br/farmacia-cidada-estadual>